



1.1 A prática da Tortura no Brasil: Da legitimidade à criminalização

Autor(res)

Rosa Maria Silva Das Neves
Thiago Caetano Luz
Rafaela Benta De Almeida
Cleidimar Silva Franca Rezende
Karin Michele Ruth Popov
Jeferson Fernandes Pereira
Felipe Rossi De Andrade
Kenio Barbosa De Rezende
Eduardo Augusto Xavier Farias
Fabrício Dias Rodrigues



Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Partindo de uma análise do traço histórico da tortura no Estado brasileiro, na esfera jurídica nota-se que ela veio de um momento em que era utilizada como instrumento legal, seja para fins de obtenção e/ou produção de provas, seja como meio de punição/castigo ao infrator, e em momento posterior veio a ser criminalizada e retirada do ordenamento jurídico.

A despeito disso, fato é que a prática da tortura foi amplamente utilizada ao longo da história, e em que pese a vasta política internacional que se instalou especialmente após o fim da segunda guerra mundial, em combate à sua prática, vê-se na atualidade que tal prática ainda existe, especialmente dentro de instituições estatais, ainda que de modo velado, o que se busca analisar no presente trabalho.

Objetivo

O objetivo do presente trabalho é analisar a prática da tortura dentro do Estado brasileiro por suas instituições estatais, sabendo-se que referida conduta é vedada, seja pela Constituição Federal que rege todo o ordenamento jurídico que comento, quanto pelos diversos Tratados de direito internacional aos quais o Brasil é signatário.

Material e Métodos

O presente estudo se baseará em pesquisa realizada de forma teórica, utilizando-se do método hipotético dedutivo e revisão literária, através do qual analisar-se-á os posicionamentos distintos apresentados pela doutrina sobre o tema, buscando-se extrair destas análises uma melhor compreensão da discussão jurídica que circunda a matéria, atentando-se especialmente para o confronto

3^a MOSTRA CIENTÍFICA





entre a norma que veda a prática da tortura e as estatísticas que demonstram o cometimento de tal prática por agentes estatais nas mais diversas camadas institucionais.

Resultados e Discussão

Em 1988 inaugurou-se uma nova ordem constitucional no Brasil, sendo promulgada a atual Constituição Federal, que de acordo com José Murilo de Carvalho se perfaz a “constituição mais liberal e democrática que o país já teve” (CARVALHO, 2002, p. 199).

Em seu texto, a Constituição vigente consagra a Dignidade da Pessoa Humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, bem como traz a expressa vedação da prática da tortura, vedando a concessão de benefícios tais como a graça ou anistia para quem a pratica, o que evidencia o maior rigor com que trata a matéria. Não obstante essas mudanças no âmbito constitucional e as diversas medidas adotadas para reprimir essa prática, tais como a edição da Lei nº 9.455/97 e a ratificação de inúmeros tratados internacionais sobre o tema, fato é que a prática da tortura ainda se faz presente nos nossos dias, sendo que sua prática se dá em grande maioria no âmbito de instituições estatais.

Conclusão

A conclusão a que se chega após detida análise de dados estatísticos e estudos diversos sobre o tema é que apesar da inadmissão oficial da prática da tortura, ante a sua criminalização legal, esta, infelizmente, ainda é, o que nas palavras de Maria Victória de Mesquita Bonavides Soares uma “prática nefanda, verdadeira herança maldita” (BONAVIDES, 2010, p. 21) à qual a sociedade brasileira está exposta.

Referências

- 1 – GORENDER, Jacob. O escravismo colonial. 3ª Edição, São Paulo, Ed. Ática, 1980.
- 2 – LARA, Sílvia Hunold. Campos da Violência: Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra (coleção oficina da história), 1988.
- 3 - FAUSTO, Boris. A História do Brasil – 2ª Ed. São Paulo: Editora da universidade de São Paulo: Fundação de Desenvolvimento da Educação – 1995.
- 4 - Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Tortura / Coordenação Geral de Combate à Tortura (Org.) – 1. ed. – Brasília : Secretaria de Direitos Humanos, 2010.
- 5 - Brasil. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), 2018. Relatório Anual (2017) / Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT): José de Ribamar de Araújo e Silva, Victor Martins Pimenta, João Vitor Rodrigues Loureiro, Ana Cláudia Nery Camuri Nunes, Valdirene Daufemback, Lucio Costa. 166 p.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera